



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 233/2001.
De 05 de Dezembro de 2.001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
QUERÊNCIA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.002.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de QUERÊNCIA/MT estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2.002, compreendendo:

- I. O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º - A Receita do Município é estimada em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. RECEITAS CORRENTES		4.980.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA		433.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL		6.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.473.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		68.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		20.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO		5.000.000,00
DIRETA:		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	177.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
INDIRETA:	
TOTAL GERAL:	5.200.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

Artigo 3º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo à classificação por órgão de governo, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	279.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	247.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	309.000,00
04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	1.173.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.492.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	995.000,00
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	105.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	126.000,00
09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	274.000,00
	TOTAL ADM. DIRETA: 5.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. E ASSIST. DE QUERÊNCIA	200.000,00
	TOTAL ADM. INDIRETA: 200.000,00
	TOTAL GERAL: 5.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Legislativa	279.000,00
04 – Administração	870.000,00
08 – Assistência Social	115.000,00
10 – Saúde	855.000,00
12 – Educação	1.373.000,00
15 – Urbanismo	290.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	141.000,00
20 – Agricultura	126.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

25 – Energia	50.000,00
26 – Transporte	757.000,00
27 – Desporto e Lazer	82.000,00
28 – Encargos Especiais	61.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	5.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09 – Previdência Municipal	200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
INDIRETA:	

TOTAL GERAL: **5.200.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

0001 – Processo Legislativo	279.000,00
0003 – Administração Geral	681.000,00
006 – Administração Financeira	224.000,00
0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	50.000,00
0015 – Apoio à Produção Vegetal	7.000,00
0017 – Preservação Ambiental	10.000,00
0025 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico	73.000,00
0035 – Transporte Escolar	50.000,00
0036 – Merenda Escolar	30.000,00
0037 – Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	120.000,00
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	196.000,00
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	947.000,00
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	82.000,00
0045 – Assistência a Educandos	10.000,00
0046 – Difusão Cultural	30.000,00
0056 – Eletrificação Rural	10.000,00
0057 – Eletrificação Urbana	40.000,00
0059 – Habitação	1.000,00
0060 – Urbanismo	190.000,00
0061 – Planejamento Urbano	10.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

0062 – Serviços de Utilidade Pública	72.000,00
0064 – Pavimentação Urbana	30.000,00
0079 – Saúde	855.000,00
0080 – Saneamento Básico	141.000,00
0090 – Assistência Social em Geral	94.000,00
0092 – Assistência a Idosos	11.000,00
0101 – Transportes Rodoviários	757.000,00
TOTAL ADM. DIRETA:	5.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

0009 – Previdência Social	145.000,00
0028 – Encargos Especiais	2.000,00
0099 – Reserva de Contingência	53.000,00
TOTAL ADM.	200.000,00
INDIRETA:	
TOTAL GERAL:	5.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

DESPESAS CORRENTES	3.468.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.500,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.309.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.494.000,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.000,00
TOTAL DA ADM. DIRETA:	5.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS CORRENTES	142.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

3.3.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS	122.000,00
CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS	5.000,00
9.9.00.00.00.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.000,00
		TOTAL DA ADM.	200.000,00
		INDIRETA:	
		TOTAL GERAL:	5.200.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R\$ 1.231.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e um mil reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Saúde	855.000,00
Assistência	115.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	970.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Previdência	147.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	147.000,00
INDIRETA:	
TOTAL GERAL:	1.231.000,00

Artigo 5º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a Receita correspondente será custeada pela Receita do Orçamento Fiscal.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada nos termos do art. 43, 31º, III, da Lei 4.320/64, provenientes da acumulação total ou parcial de dotações.

I – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Artigo 7º - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, para financiamento de programas priorizados nesta Lei.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, 05 de Dezembro de 2001.



DENIR PERIN
Prefeito Municipal